

Dez questões sobre demissão no final do ano

1. Até quando a escola pode comunicar a demissão?

Os professores devem ser avisados até o dia que antecede o recesso. A partir desta data, é devida a Garantia Semestral de Salários para quem está na escola há pelo menos 22 meses.

2. Devo assinar a carta de demissão?

Sim, assine as duas vias e fique com uma delas. Isso não significa sua concordância, mas apenas a ciência da demissão.

3. Quais os meus direitos em caso de demissão sem justa causa?

a) saldo de salário; b) recesso até 20/01/2015, assegurados 30 dias, no mínimo; c) 30 dias de aviso prévio mais 3 dias por ano completo trabalhado (Lei 12.506/2011); d) indenização adicional de 15 dias de salário aos professores com 50 anos ou mais de idade e pelo menos um ano na escola, e) multa de 40% do FGTS.

4. Como deve ser calculada a multa de 40% do FGTS?

Os 40% devem ser calculados sobre todos os depósitos realizados na vigência do contrato de trabalho. Eventuais saques realizados por aposentadoria, doença ou compra de imóvel devem ser desconsiderados, como se eles não tivessem ocorrido.

5. Qual o prazo de pagamento das verbas rescisórias?

Se o aviso prévio for indenizado, a escola tem dez dias corridos para depositar as verbas rescisórias. Se o aviso for trabalhado, o prazo é de um dia após o desligamento. Em caso de atraso, a escola deve pagar ao professor multa correspondente ao seu salário.

6. Tenho direito a manter o plano de saúde?

Sim, desde que tenha contribuído total ou parcialmente. A permanência é temporária, de no mínimo seis meses e no máximo dois anos. A garantia cessa ao arrumar novo emprego que também ofereça plano de saúde. Quem é aposentado pode permanecer no plano a razão

de um ano para cada ano de contribuição havida. Se ele contribuiu por dez anos ou mais, pode permanecer pelo tempo que quiser, salvo se voltar a ser contratado em empresa que também oferece plano de saúde.

7. A desvinculação do plano é imediata?

Não. Ao ser comunicado da demissão, o professor deve ser informado do direito de permanecer no plano. Ele deve responder por escrito no prazo de trinta dias a contar da comunicação. Nesse período, não poderá ser desvinculado do plano.

8. O exame médico demissional é obrigatório?

Sim, sem ele a rescisão não poderá ser homologada no sindicato. Em caso de doença, o trabalhador deve avisar o médico pois certas enfermidades impedem a demissão. O exame médico é feito sem nenhum ônus para o empregado.

9. A rescisão contratual deve ser homologada no sindicato?

Sim, quando o professor tem um ano ou mais de trabalho na escola. Se tiver menos de um ano, ele deve assinar a rescisão na escola e depois fazer a conferência no sindicato. Se houver diferenças, elas podem ser cobradas posteriormente.

10. Qual o prazo para a homologação da rescisão?

A partir do vigésimo dia a contar da data de pagamento das verbas rescisórias (veja questão 5), a escola que não fizer a homologação deve pagar ao professor multa diária de 0,3% de seu salário, mesmo que as verbas rescisórias tenham sido pagas no prazo.

